

## NOTA TÉCNICA – PPGCI/UFRB Nº 01/2020

**Assunto: Orientação para realização de bancas não presenciais**

### 1. RELATÓRIO

1.1. A presente nota técnica tem por objetivo orientar a realização de bancas de qualificação e de defesa de trabalho de conclusão por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente nos cursos de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme solicitação expressa, em parágrafo único do Artigo Segundo da Resolução CONAC 009/2020, que dispõe sobre alteração na Resolução CONAC 008/2020.

### 2. ANÁLISE

2.1. A Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), adotou como medida para o refreamento da disseminação do Covid-19 a suspensão, por 60 (sessenta) dias, dos prazos para realização de bancas na forma presencial no âmbito dos programas de pós-graduação de concessão de bolsas da Capes. No entanto, recomenda-se, pelo Artigo Terceiro da referida Portaria, a viabilização, por parte dos órgãos responsáveis, de defesas não presenciais no âmbito dos cursos de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior.

2.2. A Resolução CONAC/UFRB nº 009/2020 prevê a realização de bancas de qualificação e defesa de trabalho de conclusão, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente, mesmo com a suspensão do calendário 2020 da pós-graduação, conforme Resolução CONAC/UFRB n. 008/2020, e indica que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) deve expedir nota técnica a fim de normatizar os procedimentos cabíveis quanto ao assunto.

2.3. A necessidade de estabelecimento de diretrizes básicas para os procedimentos intrínsecos à realização de bancas de qualificação e defesa de trabalho de conclusão por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente no âmbito da pós-graduação desta Universidade é, no entanto, anterior à condição atual de contenção do Covid-19, devido: i) ao incremento do aparato técnico-informacional disponível; ii) ao princípio da economia de recursos; iii) à internacionalização dos programas de pós-graduação; e iv) às metas institucionais de desenvolvimento da pós-graduação na Universidade.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto, entende-se que esta Nota Técnica vem atender necessidade não apenas momentânea da Universidade, mas uma demanda que diz respeito à consecução de objetivos de desenvolvimento e consolidação da pós-graduação na UFRB.

3.2. Neste sentido, orienta-se a participação de examinadores(as) nas sessões de defesa de qualificação e de trabalho de conclusão de curso, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente, nos seguintes termos:

I. O(A) presidente da comissão julgadora deverá assinar a ata pelos(as) membro(s) remoto(s) que participou(aram) da qualificação ou defesa, colocando um *p/* (por) antes de sua assinatura no local destinado à assinatura de cada um dos membros examinadores com participação remota.

II. No caso de inviabilidade de participação da videoconferência pelo membro remoto, por motivos técnicos ou de outra natureza, pode-se ler o parecer emitido pelo membro ausente em substituição à sua participação *online*. No parecer devem constar os seguintes itens:

- a) Nome do membro da comissão julgadora;
- b) Titulação
- c) Filiação Institucional;
- d) Cadastro de Pessoa Física;
- e) Data de nascimento (em caso de pessoa estrangeira);
- f) Nome do(a) discente em avaliação;
- g) Título do trabalho em julgamento;
- h) Nome do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) discente é vinculado(a);
- i) Comentários críticos ao trabalho com possíveis sugestões de alteração;
- j) Recomendação de Aprovação ou Reprovação do trabalho em análise;
- l) Data da banca e do parecer.

III. No caso de membro examinador(a) participar da videoconferência, ou similar, ou no caso de leitura de seu parecer, devem ser anexadas às atas as cópias das mensagens eletrônicas, preferencialmente oriundas de e-mails institucionais, de cada um(a) desses membros, enviados na data da defesa ou posterior, afirmando que participaram da banca de defesa de qualificação ou de trabalho de conclusão, mencionando o nome do(a) discente, a data do evento e a recomendação de avaliação (Aprovado/Reprovado), bem como autorizando a assinatura da ata pelo(a) presidente da comissão julgadora em seu lugar.

IV. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI).

Cruz das Almas, 31 de março de 2020.

**Maurício Ferreira da Silva**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI)

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)